

Alm. Sur' Jui de Car

Dix Jui Romão de Carvalho por si, e por ca
beça de seu filho Eustáquio Jui de Carvalho, e
pela de seu escravo Antônio de Macas Congo,
que em a noite de Quatro de Setembro de
1832 saindo o t.^o Supp. a' porta de sua Ca
ra de negros de molhados, onde teve a sua re
sidência neste Distrito ahi foi acometido o
Francisco Lute morador neste ^{mo} Distrito
e qual de pois de insultar e ^{de}stante alter
car com o Supp. puchou de trinta e duas
de porta, e comfella lhe deu duas facas
das, assim como esfaqueou aos d.^{os} seus
filhos, e escr. que vindo em socorro do Supp.
forão mortalmente feridos como bem se
especifica do Corp. de delicto directo que
junto offerece. E por que com hum tal
procedimento está o Supp. incurre nos
Art. 201, e seg. de 206 do código criminal,
e por isso dequite ás penas supostas atas
aggravores, vem o Supp. por si, e por cabeça
de seus filhos, e escr. requerer V. S. equiparse
se denunciar do Supp., como effacto por
esta denuncia delata, e equiparse a hum
tão fúnnel. procedimento, e reg. q. reduza
da sua culpa, e denuncia p. p. do delicto
se p. p. nos ultimos ^{do} da accusação

conforme disposto a respectiva Carta, assim
seja a final seja o Supp. pellido para
sua Comenda, e menda, e de pto fado das
Luz offundidas, e do Supp. que

Tomada a denunciação
prosigna os termos.

Pública 4 de Setembro
do de 1833.

V. S. S. S.

Para Se definir co-
mo requirido tem, e no
mesmo Supp. p. a offa
da fozza do alligado
Ignacio Jon de Agado, e da
vinte e cinco Jon de Carr
Jon de Cunha Barros,
Manoel de Freitas, e Ju-
rianno da Silva q. juras
intimadas sem successo

S. R. S.

Acto requirido a de-
nunciação

Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil e oitenta e cinco e trinta e tres
aos quatro dias dozes de Setembro
dozesimo anno desta - Descri-
to do Bom Jardim e Com. da Pri-
e

Da residência do Sr. de Pôrto.
 Distrito do Bom Jardim, o Cida-
 dos e Reverendo Sr. da Silva
 dos Guimarães a V. Exa. aonde
 em Evidencia. Vm e sendo ahi
 presente Sr. Romão. de Cor-
 reatho por si e por cabeça de seu
 filho Quintiliano Sr. de Cor-
 reatho taes seu procurante, e pello de
 seu Escravo Antonio de naccas.
 Congo, aquelle de fôrça e juramen-
 to dos santos juragelho em ohiros
 della, em que fôrça sua mas. di-
 recta e ~~clara~~ odito seu filho ge-
 roras. em suas obras ser ver-
 dadeiro todo o contendo em
 sua petição. de quiza ide
 nuncia visto que fôrça. in-
 sultados emortalmente fe-
 ridos sem motivo justo
 pello que sendo claro puni-
 vel vinhas. a quiza deprecor
 applicavel. de hui para corri-
 cção. de facinoroso aggraver de
 que para com os mandados e
 dito Sr. de Pôrto a poremte
 Suetto em que a signou con-
 os quixeros Coramigo Mano.
 A Pôrto de A Cantor Escri-

Severas? de jure que est o Sever
in ea signat

Vigay Jose Tomas de par
Quintiliano Jose de cur

Manoel Ribeiro S. Alameda

An
Jorge
Bom
de S
to
gum
mo a
Mare
sonus
mol
maga
dian
supra
hto
Jaze
Mo
e hum
homo
dito
co as
tinha
duras
mus

o Livro

par

foi e de cur

Auto de Exame e corpo de
Auto feito em Jaz. Romas, hum
testemunho e os filhos, e Antonio
Longo Escrivão do d.º Romas.

Anno do Nascimento do Nro Senhor
Jesus Christo de mil e oitocentos e
vinte e seis annos nos dias do mez
de Setembro do mesmo anno nos
to Vill d'agualmto nesta para-
gna denominada o Antecede Ter-
mo desta Freguesia de São João
Marias onde foi vindo o Delegado
donosmo Districto Capitão Ma-
nuel José Lopes Pinheiro e com
mago Escrivão de Jaz. de Parias
diante nomeado para effeito de
se proceder a Exame e corpo de Di-
cto em os seguintes feitos em
Jaz. Romas de Carvalho, os fi-
lhos hum testemho José de Carvalho
e hum no Exame e nome do
Antecede Longo. Crendo ahi mandou
dito Delegado no a sua freguesia
as testemunhas pagam da
tumba Romas, e Manuel de Al-
meida que por nos haver lido
nos na occasião referida as pre-

serviças ao presente ^{de} João de Delito-
aes grãos do dito Delgado de fisco e
juramento das Chantas. Evingellos
seu cargo de qual lhes encerram
que bem e verdadeiramente visam
e examinaram os firmantes en-
contrados em os ditos humilçes e
debarçaram as quantidades com
que instrumentos foram feitos, e re-
cebas em nas mortas de muniçoes
E mubido por elles o dito jura-
mento debarçao de muniçoes e firm
e promittidas e muniçoes com os
seu muniçoes. E de fisco de se
um e examinaram os ditos firi-
dos diçao: que o primeiro João
Romão de Carvalho achavase com
hum instrumento no lado esquerdo
do lado da barriga ao pé das testellas
de entranças humo poligado e
duas de profundidade, outra no lado
esquerdo da boa de muniçoes lugar da
muniçoes largura e com firmamento
humo entranças mais na testa pelo
lado esquerdo com seguintes arranchas.
Sendo as que parecia o firmamento
da barriga. e no tal de muniçoes de
no fisco com instrumentos e muni-
tes. O Segundo de nome hum
thilianne filho do dito João Romão

578
Romão tinha hum ferimento
no vasº da barriga aspe das lon-
teellas do lado esquerdo de hum
poligado de intestinas e de pouca
profundidade que parecia ser fei-
to com instrumento cortante e per-
furante e mortal de mueridade
na falta de curativo e no cura-
do de mueros Romão achava ter
omissos hum ferimento na pe-
da laza de intestinas hum polu-
gado e profundidade hum e
meia, assim mais dois pequenos fe-
rimentos no vasº da barriga den-
do estes ferimentos todos do lado es-
querdo sendo mortais e mueridade
de na falta de curativo, e feito com
instrumento cortante. O que foi
por mim edito Deligado neste
de que sou muerha fe. E logo omis-
mo Deligado foi informado das
testemunhas que este aconteci-
mento disseram elles por ouvir dizer que
fora por furtado por Francisco Luis
Antônio Barreiros occasionado
por duvidas que tiveram em hum
jogo na noite de quatro de Cor-
rente muy pular onze horas de
que para comitar mandou o Di-
to Deligado buscar este Francisco

este chato assignou a assignou com
as ditas testemunhas e com mi-
go Joaquin Jose Rodriguez de
essa Curacao que assignou -

assignou

Manoel Lopez Pin
Delegado

assignou Jose Raimundo
de m.
pag. da Curacao Mano
Manoel de Figueira
L

Cidadeão a Reverendo

Fori' da litta dos Guimaraes e
uma joia de os. do Deserto
daque jardim. L. H.

Quando a official de Justiça
ca de minha jurdição, aqui
este foi apresentado por mim
e a gradação em tre comprimentos
interna os testamentos. Ma-
mianus por de Carvalho - Jo-
aquim da Cunha Barros - Mano-
el de Freitas - Luciano da
Silva para que no dia de
hoje do corrente mes fulta
deixar por de dia comprimentos
na cara de minha Jurdição
para efeito de fazerem o que
saberem sobre hum a que-
ra de minha dada fulta a fulta
comte equos thes sua present
nossa e Caria. visto com hum
C

14 de Feb. 1823 en Manuel R.
de Montalvo E. civil.
D. F. Cruz.

Vagabond

Carniúto 200
 Citalão 400
 600

Car. tipto q. me comprimeu to-
 do B. p.º. V.º. fui ao lugar de mo-
 niã do Andara de D. de V.º. e
 moro Joag da Cunha Barros

João da Cunha Barros
Falecimento de Carlos Mo

Caminhos 200
Cidade 400
600

En do la o litio em sua puzaria
puzaria para do o lito de domo
e. retro e. do o lito de 18 do lito
do quala tem cinto e das puzaria
e puzaria para Jardim do lito
do lito de 18 do lito

Ign. J. S.

Carminho 200 Car de flos q. em com pte mto do D.º
 Catalão 400 V.º tra flos ao lugar choromia do e flato deu
 trar on de flos e mto de Lulian no da f.
 len do da cithi em com pte pte pte pte pte
 todo o lre tiende mto do mto de f.º v.º p.
 ou. de 18 de mto de q. flos em mto
 e don de e pte pte pte pte pte pte
 12 de Lulian no de 1833 Y.º com pte pte pte pte pte pte
 Lulian no de 1833 Y.º com pte pte pte pte pte pte

Francisco Luit - R

Grata

Aos vinte e seis dias do mes de Sete-
 mbro do mesmo anno digo Sep-
 tembro de mil e cento e vinte e seis
 ta e tres mil e tres. Despois do
 Bom Jardim em casas de de-
 moradia do Juiz de Paz do mes-
 mo de todo o Cidadão. o
 Reverendo Jozé da Silva dos
 Guimarães virgo ouido em
 Leveas. fui ouvido e sendo
 oti por elle Juiz. foras. inqui-
 rido e perguntado, e testiman-
 has apresentadas pelto quixo-
 do Jozé Romão da Carvalho
 confi. e por cabeca de seu filho
 Paulo Wiliano Jozé da Carvalho

8
Macimiano José e Carvalho
por trez dias. He recommendado
de quizeiro que Francisco
hite disputando com M.
Mudosa duas facadas a sin
come tao bem duas facadas
em Guimilhamos José de Car-
valho e Lervao Antonio
vindo M. he tremendo safr-
mesma hora a cara do geni-
toso oco mas tot morte
sendo com duas facadas nator-
riza eoutor em huma caixad
e sin coras eis presos os
filhos e Lervao des to quizeiro
quizeiras? De Francisco hite
sendo certo que de hi adios
indo Francisco hite a cara
de rigoris de hi to tremen-
do a hi em cor deica oco
da boca de hi hite gabar. De
nover es faquizado os quizeis
de os filhos e Lervao imari-
nos. Diffe catagora aso po-
ramento comodito qui depois
de thes lida proemin Mann-
il de hite de M. M. M. M. M.
C

Escrivão que o Senhor
Nogueira José de S. Paulo

Maximiliano José de Castro
filho natural de Manoel
Geras e de Maria Vinte quatro an-
no morador no Estado de mi-
ni e de Lavourea testemunha
jurado ao Senhor Príncipe
eprometto de ser verdade e que
sou de S. Paulo perguntado
do costume de S. Paulo e de
guntado de S. Paulo
pelo conteúdo na petição de
quiza de S. Paulo e de S. Paulo
De S. Paulo que de S. Paulo
tudo de S. Paulo mostrando de S. Paulo
que na noite de S. Paulo de S. Paulo
tudo de S. Paulo de S. Paulo
de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo
mado por S. Paulo de S. Paulo
mado de S. Paulo que morava
em casa de S. Paulo de S. Paulo
de S. Paulo que viveu em S. Paulo
que viveu de S. Paulo de S. Paulo
Francisco de S. Paulo de S. Paulo
de S. Paulo de S. Paulo de S. Paulo

Nogueira José de S. Paulo

Do queixoso na thosa de lenda
mortalmente ferido com duas
facadas, humas de cada lado no ven-
tre dos quaes se queixava co-
fundido de oremão sendo dado
pelle d'isto hite um grão mis-
mo e l'arido? mi mais eth
tos tumores e se fendo a
Quintidimura por de l'arido
co L'arido Antonio e da hi
a tempo indo adito Francis-
co hite de l'arido mator del-
le tos tumores (De l'arido em gra-
go mator) em com v'arido que
tem com adito hite Medici
este que por quem de l'arido
facadas no queixoso se fith
e L'arido mais não de l'arido
capogron de l'arido com-
adito quis depois de l'arido li-
da por l'arido Manoel P'arido
vi de l'arido e L'arido
V'arido Morimais P'arido

João de l'arido P'arido natu-
ral de l'arido idade quarenta an-
nos morador no l'arido que vi-
vi de l'arido de l'arido

Companhia de Commercio
nos assenta. Em oglethas apor-
metas de res vendida segun-
do seu Alvará perquirando
nos costumes deffinição de
perquirando com a Companhia
pella Companhia de Oglethas de
quiza Acto de M. e C. de
Dito Directo segun tudo de-
to Acto Alvará nos trade deffini-
ção nancieira de quatro de sepe-
tando deanno passado or-
ouu horas nancieira foi a la-
ra de quizeros em com pa-
nhia de Joaquim de Cunha
Barro em cuja casa em to-
a sítio pella nancieira de
officio eis adquiridos firi-
do nos trade nancieira com de
facadeo vigatmente de
filhos e de
quizeros de Francisco de
depois segun passado or-
em com trade de a Companhia
nancieira com edite lute na casa
de negocio de de de
assentou a la de a Companhia

Vijay

Eu treuvei ahi de sua
boca o que gabei. Eu que ouvia
fidei o que me que es pagaria.
no aqumora as filhas
e brava mais nao. diffi-
ca signon o ho juramento
com vito juiz o ho Digo co-
signon o ho Digo Mano.
A Joaquin possib nao. tu-
ber brava e com com o-
vito juiz depois de thelar
tida por juramento por
min Mano. A Dito de
Atentado

João de João da Silva.
Verga Manoel Joag.
O Juntado

As unta eirados dorres de Sep-
tubro de mil e oitenta e cinco
tu eirados de Dito do
Bom Jardim em cores da bu-
videncia de juiz de Paz o Lida
do. O Buro de juiz da paz
do Guimaraes eirado juiz de
Paz de Dito de Dito on

[illegible]

[illegible]

Suppl From J. C. Young

Arreio - Sua tropa idadi mi-
u idori annos morados no la-
gar de sumindo de po' de trito
da citha de São João do Rio
e the humada juradas
os santos e governos de san-
tidade do que soubera
e the foyte perguntada
de la turre de finada e per-
guntada e the humada
pello clonidade na Petição
e quixoro de foyte the hum-
na que foyte porcos que
indo para foyte com
sua tropa e sangando
se no foyte de foyte Summa
de Casuartho, foyte mia note
porco mais annos que
Francisco foyte the foyte du-
os foyte de foyte foyte foyte
mao de Casuartho que foyte
rao mortal e foyte foyte
como digo foyte foyte foyte
foyte de foyte foyte foyte
O O O

Quinto livro, contra em se
o. Lucas de nome Antonio
agora tado, isto fora feito
na noite de quatro de Sep-
tembro de anno passado,
vendo mais quando adito hite
correr para a estrada fugin-
do depois que cometeo seme-
lhante attentado cujos facha-
dos foram dados com humma
faca de ponta, de, e por de
thy humma mais, mas dep-
ta signou a no juramento
com adito fuis depois de
meu vida por mim e Ma-
nos e liberos de Antonio
herivas de joio que a bene-
em

Manoel de Freitas Ag.
Sugap

Mandado de prisão de

Cidadão. O Reverendo José
da Silva dos Guimarães Juiz
da 1ª Vara do Distrito do Rio
Grande com atende ao civil
e criminal.

Mando ao official de justiça
denunciar os seguintes e quem
este for aprehendido por mim
a signado. com sua compari-
mento em tempo, e de tempo a pa-
ra. Da Silva = Francisco Jona-
cio Soares = Manoel de São
Antonio Aguiar para depor sobre
tudo que se denuncia que de
se aprehenderá no dia de hoje
minha e deves do cordão nua-
re denuncia a denuncia ou de-
comprovação. os dois pontos dada
com pena de de rebeldia e que
com pena. Rio Grande 16 de
Maio 1833 em Manoel Aguiar. de
Alcântara o Escrevi

Vigay

dy los Cami
1400
Delgo

Car tefilo q' em con proximo to
man da do vatro citui ao Joao da S. a
e Frum. Ignacio Soares por to do o
con tui do no my mo de bella red
do do q' filia vo bair liem tu e dou
fe e pape oppozem tu Bann yardin
17 de Setem bro de 1833

Jm. J. Delgado
Off. do Tas

de g. ta 400
Delgo

Car tefilo q' em con proximo to do Topy
da go q' em con proximo to do man
da do vatro citui ny tu dy deilde
e Manoel de Freitas a gen al por
to do o con tui do no my mo de bella
red do do q' filia vo bair liem tu e dou
fe e pape oppozem tu Bann yardin
14 de Setem bro de 1833

Jm. J. Delgado
Off. do Tas

Declaro qm' por alai deccao. navi
vai e te mandado nado lugar
computado quanto. Bon yardin
das re ostubos de p. l. i. c. o. n. t. o. s. t. o. n. t. o.
to Manoel Ribeiro de Alcon-
tura Serivas.

Correio de Conclure ao Juiz de Pa
 do Distrito de Bom Jardim
 O Cidadão. o Sr. Ezequiel
 de Silva dos Guimarães e
 Viça do qm. foyto e h. Simo
 em Monest. Ribeiro de Mar
 torn. Simoes. qm. o Sereni

O
 A. em 14 de Oct. de 1833

Seja intimado o Sr. Francisco
 Leite p^a comparecer perante
 mim no dia 11 do Cor. as 10h
 da audiencia p^a ser interrogado sobre
 o processo, q^e contra elle procede
 Jm. Thomaz de Caril. o Escrivão
 pape a ordem meparin p^a intimadas
 com o devido segredo. Distrito
 do Bom Jardim 10 de Dezembro
 de 1833. Sáiz

Dado
 Aos dias dias de Janeiro de 1834

Dezembro venit este cento
trinta e três em cores de
morados de José de Paes de
Fortale de Bonifácio
O. Cidadão. o. Fervendo se
de na Silva dos Guimarães
e Vinga até por volta de
meio dia. entreguem este
auto com a dy. posto de
tro que mandou se torpeli
ci de quem fazer este Termo
em Manoel Ribeiro de
Manoel Lirivao. que o
Escrevi.

Juntada

Aos doze dias do mês de Dezembro

venit este cento trinta e
três em cores de
auto o Mandado e
custódia. o. tro que ao di
ante se segun do quem fo
ro este termo em Ma
noel Ribeiro de Man
oel Lirivao. que o Es
crevi.

Mandado de *gatilhões*. 15
ofício na forma abaixo

Citadas a Reverendo Ju-
ri de Silva dos Guimarães e Ju-
ri Juiz de Paz do Distrito do
Bon Jardim com alçada
no civil e criminal & B.

Mando aos oficiais de ju-
tica remitta as causas que
estiverem apresentadas por
alguado em seu comprome-
to in tempo a Francisco Lu-
te para que apresente os
devidos compromissos nos
locais designados de residência
para a decisão em tais causas
sob o pretexto que contra el-
le promove Juiz Raimão.
De Caxambu compereça de
residência no local de Obes-
tinção. Seja condenado de
seu de vossa lavrando as de
te todos os certidões iautos.

avato regulario, o que com
gras. Distrito de Bon

Jardim do de 10 de 1833
em Manoel Ribeiro de
Mantova. Escrivas: quem
o Serui

Viaça

Certifico q' em virtude do flau
do, e a Sina tuva Scaipa,
e em conprimanto do meu
qui o de de S. de de novo Fran.
heite, e naõcho chi em, ludo ludo,
e Si em con tri, ludo meu mu

Placido de do de de de de de
q' ludo meu vido a Via feita Viaje
para de va de de de de. Andra de
16 de Setembro de 1833

Ignacio João de Laga

Off. de de

Fror. 7. c.
João de Laga

Fran. João de Laga

Eu fasso com cluro ao Juiz de
 do do Distrito do Bom
 Jardim o li dadao. e de
 do Jore da Silva do Gui
 maraem e deigo do que
 fasso est Termo em Ma
 no el Subui do Mantov
 Escrivas. que o Termini

Com — 300

em 12 de Abril

de 1833

Julgo procedente a proventu Luis
 xa, e o Res Francisco Leite o bri
 gado aprirao, e livramento pelo oris
 me de que he arquivado. o Escrivas
 lance onome do Res. no rol dos cul
 pados, e pese as necessarias ordens
 em segredo para ser preso, e depois
 remetta o Autor p. a competente
 Estacao na forma da lei. Bom Jardim
 12 de Dezembro de 1833.

pp. Jore das. do Guim e Vigap

Data

Nomes no dia mes e anno de
 th. Distrito do Bom Jardim
 em laros demorado do Juiz
 da Paz do Distrito do Bom
 Jardim o Cidadão. e de
 urendo por si da Silva
 do Guimarães e Silva Juiz
 nome no Distrito posselli
 mefai em trequa e los autas
 com a Sinterco titor que man-
 dar Secon pria como na
 na ma Sede Clara do gar
 fado e th Termo em Ma
 no el Activo de Mantora
 Serviao que o Serviao.

Do Serviao.

R	1070	
Qu. d. f.	1200	
Cent. f.	150	
Jub. f.	1000	
Jub. f.	150	
Def. f.	190	54520
do Juiz		
Qu. f.	1200	
Jub. f.	400	
Fig. f.	300	24050
Conte	170	74570
Bom Jardim 12 de Maio 1873		Suzapp

17
Termo de Remessa

Aos vosses dias, vosses de Sizen-
bro remittendo vobis cento e
trinta e tres remessas do termo
Remittendo este auto para o
Seruicio do Juizo do Sizen-
bro Distrito Joaquim Jose
Rodrigues Vieira do que se
foi este Termo e illa-
mentado o Juizo de Mantova
Seruicio que o Seruicio.

Rebunto

Após quatorze de Demarcação
sua este auto e trinta e
tres remessas de Sizen-
bro Remittendo vobis cento e
trinta e tres remessas do termo
Remittendo este auto para o
Seruicio do Juizo do Sizen-
bro Distrito Joaquim Jose
Rodrigues Vieira do que se
foi este Termo e illa-
mentado o Juizo de Mantova
Seruicio que o Seruicio.

5/520

2/5050
2/570
Suzano

Justada

Esta carta da Mano. Manuel
outro tanto a outro a quatro
santos Silva de São João
de Pombal com suas car-
tas junto a estes outros
a Petras que adiante
se seguem De qui foy este Ter-
mo em paguimento por de-
stregues e cura e curas e curas
e curas